

CLIENTE: PREFEITURA DE DUQUE BACELAR – MA  
ATT: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
TERESINA, 21/10/2021

Apresentamos orçamento para fornecimento de livros didáticos da Coleção Toriba de Ensino:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: DEYSE CAMPOS	50	R\$ 417,00	R\$ 20.850,00
02	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO	300	R\$ 377,00	R\$ 113.100,00
03	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS.	35	R\$ 467,00	R\$ 16.345,00
<b>QUANTIDADE TOTAL: 385 UNIDADES</b>		<b>VALOR TOTAL: R\$ 150.295,00</b>		

Atenciosamente,  
MAX DIGITAL PRINT LTDA

Guilherme Poes Landim do Lago  
Sócio-Proprietário  
GUILHERME LAGO

09.643.969/0001-55  
MAX DIGITAL PRINT LTDA  
Rua: Mª Eldina de Freitas, N° 4367  
Bairro Socopo CEP: 64.063-630  
Teresina-PI

Conversão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Rua Maria Eldina de Freitas, 4367  
CEP 64.063-630 - Bairro Socopo - Teresina/PI  
Fone: (86) 3305-4185  
Contato@toribasistemadeensino.com.br  
MAX DIGITAL PRINT LTDA - 09.643.969/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA , Duque Bacelar - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) ZENITE EDITORA E GRAFICA, situada na Rua Maria Eldina de Freitas 4367 - 64063-630 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 160141. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-16-2
2.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-25-4
3.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-24-7
4.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-20-9
5.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-21-6
6.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-11-7
7.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-22-3
8.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-23-0
9.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-14-8
10.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-27-8
11.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-26-1
12.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-15-5
13.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-28-5
14.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-29-2
15.	Obra:	Coleção Toriba
	ISBN:	978-65-89245-12-4

16.

Obra:  
ISBN:

Coleção Toriba  
978-65-89245-10-0

FLS. N° 05  
Prog. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE-2101963.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 06  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX DIGITAL PRINT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.643.969/0001-55

Certidão nº: 41691262/2021

Expedição: 22/10/2021, às 14:40:57

Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAX DIGITAL PRINT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FLS. Nº 07  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 211209643969000155**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**19.465.985-2**

ENPJ/CPF

**09.643.969/0001-55**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**MAX DIGITAL PRINT LTDA**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2021, ÀS 08:00:23

VÁLIDA ATÉ 13/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A70E-1C73-D03B-E1C3-12A4-D4FC-2AC0-EC4B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. N° 08  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**n° 2112130964396900015501**

RAZÃO SOCIAL	
MAX DIGITAL PRINT LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA MARIA ELDINA DE FREITAS 4367	SOCOPO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64063630
CPF/CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.643.969/0001-55	19.465.985-2
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2021, ÀS 08:01:39**

**VÁLIDA ATÉ 11/02/2022**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1E3B-D7AD-0888-897F-5820-1B65-57E4-1C52

# CONTRATO SOCIAL

FLS. Nº 09  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
**FL01/03**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina-PI, em 13/04/1979, empresário, portador da identidade nº 1.643.980, SSP-PI e CPF 444.408.553-34, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Thomas Edson, apto. 302, nº 2037, bairro Horto Florestal, CEP 64052-770 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Teresina-PI, no dia 21/12/1952, portador do RG nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Angelica, apto. 202, nº 555, bairro Jóquei Clube, CEP 64048-160, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, tendo por nome fantasia **ALPHAGRAPHICS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede na cidade de Teresina - Pi, na Av. Homero Castelo Branco, nº 1936, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400. Podendo abrir filiais mediante aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da Sociedade será a: atividades de impressões de livros, revistas e outras publicações periódicas, serviços de acabamento gráfico, serviços de pré-impressão, impressão de jornais, impressão de material para outros usos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais ) dividido em 10.000,00 ( dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada, subscritas da seguinte forma:

- **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**.- subscritor de 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO** – subscritor de 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas serão totalmente integralizadas, em moeda corrente do Brasil, em até 72 meses.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social, e todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e inicia suas atividades nesta data.

# CONTRATO SOCIAL

Fls. N° 10  
Proc. N°  
Rul. 102/03

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO e OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, doravante denominados sócios Administradores, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A utilização da sociedade será feita pelos sócios e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores, **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO e OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, que, no entanto não poderá exceder aos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas, de acordo com critérios estabelecido pela lei, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O levantamento do balanço de que trata esta cláusula, poderá também ser efetuado mensal, trimestral ou semestralmente, sendo auferido os lucros ou prejuízos, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme o caso; esses poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, dentro dos respectivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrados novo contrato com a inclusão destes recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações devidamente corrigidas com base na taxa referencial (TR), ou outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes, obedecendo-se, sempre, um intervalo de 30 (trinta) dias de uma prestação para outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios não estão incursos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Art.1.011. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, e cuidado e a diligencia que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, perculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Não podendo ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

# CONTRATO SOCIAL

FLS. Nº 88  
Proc. Nº      
Rubrica    

FL03/03

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e as outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

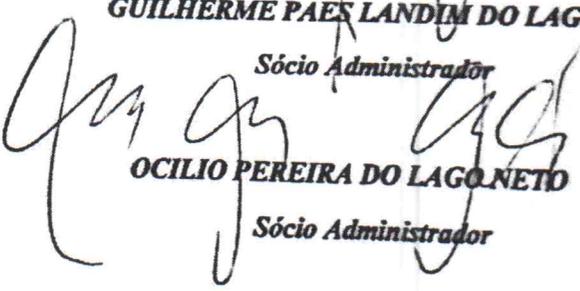
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas, ou transferidas, sem expresse consentimento da sociedade, cabendo igualdade em condições, o direito de preferência caso os sócios queiram adquiri-las de algum quotista que pretender ceder, ou transferir, as quotas que possui.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 27 de Maio de 2008

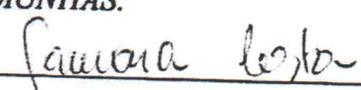
  
**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**

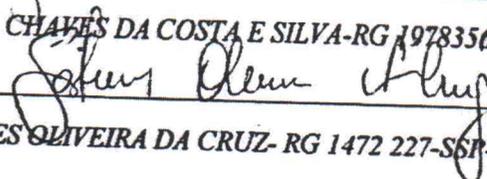
Sócio Administrador

  
**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**

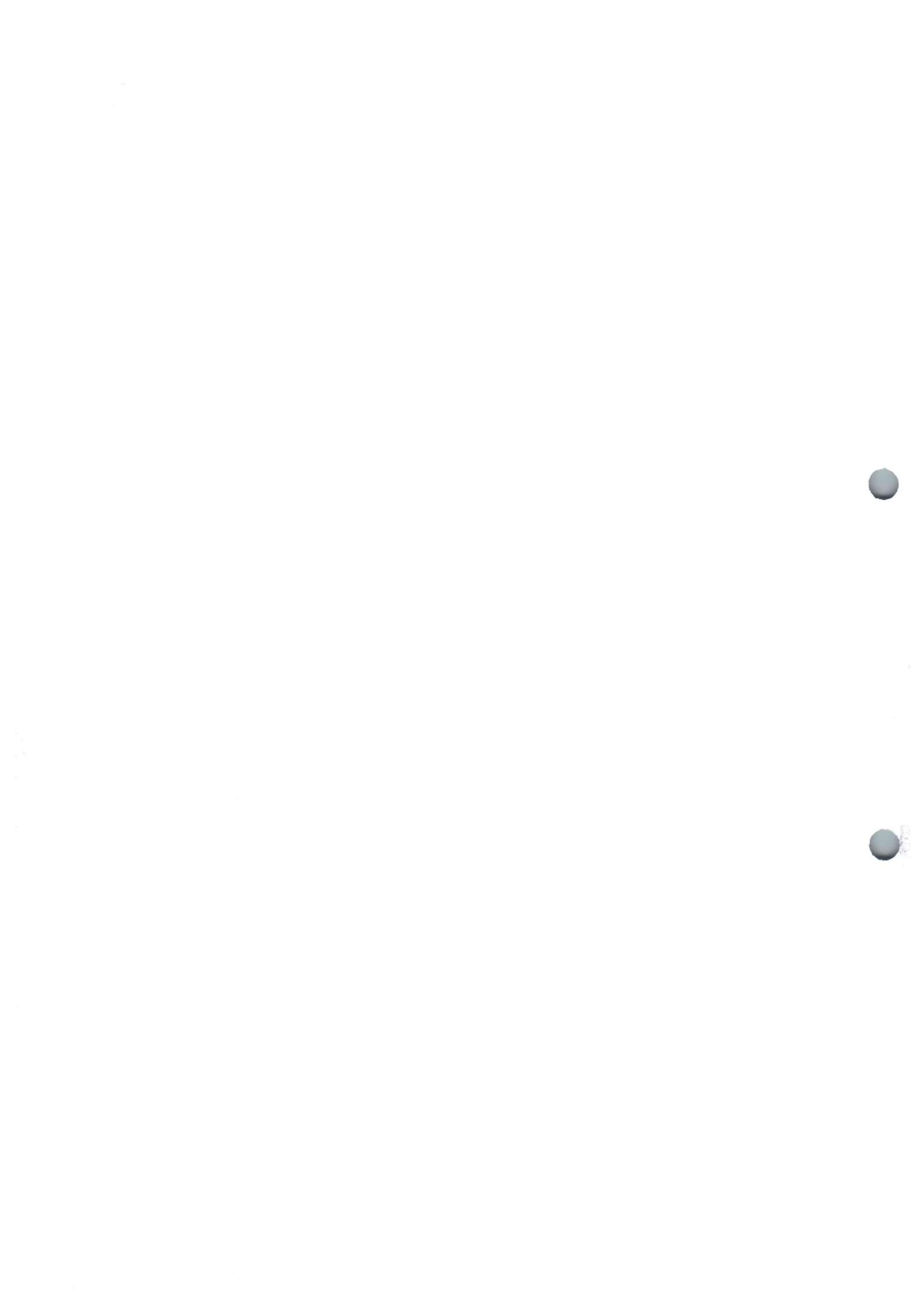
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**SAMARA CHAVES DA COSTA E SILVA-RG 1978356-SSP-PI**

  
\_\_\_\_\_  
**SOSTENES OLIVEIRA DA CRUZ- RG 1472 227-SSP-PI**

  
**Leandro Cardoso Lopes**  
OAB-PI 2753



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2008 SOB Nº: 22200286840  
Protocolo: 09/013609-5, DE 06/06/2008



MAX DIGITAL PRINT LITHO

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**CONTRATO SOCIAL**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As omissões ou dúvidas em relação às cláusulas que precedem as presentes não serão consideradas em resolução com base na lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e as demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, não se podendo alegar outro para fins de litispendência ou conexão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas, oneradas, arrendadas, penhoradas, hipotecadas, ou de qualquer outra natureza, sem o expresso consentimento da sociedade, sob pena de nulidade. Também a direção da administração desta sociedade ficará reservada aos sócios que não tenham sido excluídos de alguma das quotas da sociedade.

E por estarem em perfeita ciência e não estando neste instrumento particular sob qualquer obrigação a cumprir no presente Contrato, assinam e promovem de livre e espontânea vontade em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Resolução PPI nº 27 de Maio de 2008

GILHERME PARELHÃO DO LAGO

Sócio Administrador

OCILIO FERREIRA DO LAGO NETO

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

ZAMARA OLIVEIRA DA COSTA E SILVA - RG 1432 27-28-PI

ZOSILENE OLIVEIRA DA CRUZ - RG 1432 27-28-PI

09/013609-5  
Junta Comercial do Piauí

# ADITIVO Nº 01

F.L.S. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

FL01/01

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina-PI, em 13/04/1979, empresário, portador da identidade nº 1.643.980, SSP-PI e CPF 444.408.553-34, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Thomas Edson, apto. 302, nº 2037, bairro Horto Florestal, CEP 64052-770 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Teresina-PI, no dia 21/12/1952, portador do RG nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Angelica, apto. 202, nº 555, bairro Jóquei Clube, CEP 64048-160, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, sócios de uma sociedade empresaria limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, CNPJ; 09.643.969/0001-55, localizada na Av. Homero Castelo Branco, nº 1936, sala 03, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22200296840, por despacho em 16/06/2008, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data, acrescenta-se ao objeto social da empresa as atividades de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para o uso comercial e de escritório e edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, a mesma já possui as atividades de impressões de livros, revistas e outras publicações periódicas, serviços de acabamento gráfico, serviços de pré-impressão, impressão de jornais, impressão de material para outros usos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada, a partir desta data fica aumentado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes da conta caixa da empresa nº 111010001, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido totalmente integralizados em moeda corrente do Brasil, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

- GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO** – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO** – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E pôr estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Teresina, 13 de Setembro de 2010.

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**  
Sócio Administrador  
**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**  
Sócio Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2010 SOB Nº: 252103  
Protocolo: 10/327576-2, DE 28/09/2010

Empresa: 22 2 0029684 0  
MAX DIGITAL PRINT LTDA

  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

# ADITIVO Nº 02

FLS. Nº 14  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

FLC: 01

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina-PI, em 13/04/1979, empresário, portador da identidade nº 1.643.980, SSP-PI e CPF 444.408.553-34, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Thomas Edson, nº 2037, apto. 302, bairro Horto Florestal, CEP 64052-770 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Teresina-PI, no dia 21/12/1952, portador do RG nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Angélica, nº 555, apto. 202, bairro Jóquei Clube, CEP 64048-160, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, CNPJ: 09.643.969/0001-55, localizada na Av. Homero Castelo Branco, nº 1936, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22200296840, por despacho em 16/06/2008, e aditivo nº 01 por despacho em 29/09/2010, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data fica criada a filial nº 01, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1671/B, Bairro Fátima, CEP 64.048-180, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os objetos sociais da filial serão: **1811302-** Impressões de livros, revistas e outras publicações periódicas, **1811301-** Impressão de jornais, **1813001-** Impressão de material para uso publicitário, **1813099-** Impressão de material para outros usos, **4751201-** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **1741902-** Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo e **1822999-** Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O nome fantasia da filial será **ZÊNITE GRÁFICA DIGITAL E OFFSET**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, pediram que lavrassem a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Teresina, 14 de Agosto de 2013.

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**  
Sócio Administrador

**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**  
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 22900168003  
Protocolo: 13/029158-7, DE 20/08/2013

Empresa: 22 2 0029684 0  
MAX DIGITAL PRINT LTDA

**MARCO AURÉLIO BONA**  
SECRETÁRIO-GERAL

## ADITIVO Nº 03

ELS. Nº 15  
Prog. Nº  
Rubrica

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina-PI, em 13/04/1979, empresário, portador do RG nº 1.643.980 expedido pela SSP-PI e CPF nº 444.408.553-34, residente e domiciliado à Rua Thomas Edson, nº 2037, apto. 302, bairro Horto Florestal, CEP 64052-770, na cidade de Teresina, estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Teresina-PI, no dia 21/12/1952, portador do RG nº 114.523 expedido pela SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado à Rua Angélica, nº 555, apto. 202, bairro Jóquei Clube, CEP 64048-160, na cidade de Teresina, estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, CNPJ: 09.643.969/0001-55, localizada na Av. Homero Castelo Branco, nº 1936, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400, na cidade de Teresina, estado do Piauí, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22200296840, por despacho em 16/06/2008, e aditivo nº 01 por despacho em 29/09/2010, aditivo nº 02 por despacho em 02/10/2013, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data, o nome fantasia da matriz será **ZÊNITE GRÁFICA DIGITAL E OFFSET**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, pediram que lavrassem a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Teresina, 19 de Março de 2014.

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**  
Sócio Administrador

**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**  
Sócio Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2014 SOB Nº: 305654  
Protocolo: 14/014993-7, DE 02/04/2014  
Empresa: 22 2 0029684 0  
MAX DIGITAL PRINT LTDA  
MARCO AURÉLIO BONA  
SECRETARIO-GERAL

## ADITIVO SOCIAL Nº 04

FLS. Nº 16  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GUTLHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina-PI, em 13/04/1979, empresário, Identidade 1.643.980 SSP-PI e CPF 444.408.553 -34, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Thomas Edson, apto. 302, nº 2037, bairro Horto Florestal, CEP 64052-770, na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Teresina-PI, no dia 21/12/1952, portador do Identidade 114.523 SSP-PI e CPF 048.155.803-91, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Angelica, apto. 202, nº 555, bairro Jóquei Clube, CEP 64048-160, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na condição de sócios de uma sociedade empresaria limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME**, CNPJ 09.643.96910001-55, localizada na Av. Homero Castelo Branco, nº 1936, sala 03, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22200296840, por despacho em 16/06/2008, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data, o objeto social da empresa será: 18.11-3-01 - Impressão de jornais; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir desta data, o capital social da empresa que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser 300.000 (trezentos mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficarão subscritas da seguinte forma:

- **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO** - subscritor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO** - subscritor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas serão integralizadas na sua totalidade, em moeda corrente do Brasil. Sendo que a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já foram integralizados anteriormente.

# ADITIVO SOCIAL Nº 04

FLS. Nº 17  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

JUN 15 2015

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Teresina, 07 de Dezembro de 2015.

**GUILHERME PAES LAMBIM DO LAGO**

*Sócio Administrador*

**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**

*Sócio Administrador*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 SOB Nº: 332667  
Protocolo: 16/002176-6, DE 08/01/2016

Empresa: 22 2 0029684 0  
MAX DIGITAL PRINT LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

# ADITIVO SOCIAL Nº 05

FLS. Nº 18  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina-PI, em 13/04/1979, empresário, portador da identidade nº 1.643.980, SSP-PI e CPF 444.408.553-34, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Thomas Edison, apto. 302, nº 2037, bairro Horto Florestal, CEP 64052-770 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Teresina-PI, no dia 21/12/1952, portador do RG nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado na Rua Angélica, nº 555, apto. 202, Bairro Jóquei, CEP 64048-162, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA- ME**, inscrita no CNPJ DO MF sob nº 09.643.969/0001-55, localizada na Avenida Homero Castelo Branco, nº 1936, sala 03, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400, na cidade de Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22200296840, por despacho em 16/06/2008, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data, o objeto social da empresa passará a ser:

1811-3/01 - Impressão de jornais;

1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos(a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) a impressão por dados variáveis transacionais (contas telefônicas, extratos bancários).

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5811-5/00 - Edição de livros

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

*Handwritten signatures and initials.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 13:18 SOB Nº 22200296840.  
PROTOCOLO: 170044181 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701661841. NIRE: 22200296840.  
MAX DIGITAL PRINT LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/05/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 01 (uma) via com este teor, forma e data.

Teresina, 01 de fevereiro de 2017.

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**

Sócio Administrador

**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**

Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 13:18 SOB Nº 22200296840.  
PROTOCOLO: 170044181 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701661841. NIRE: 22200296840.  
MAX DIGITAL PRINT LTDA - ME

RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/05/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# ADITIVO SOCIAL Nº 06

FLS. Nº 20  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 1.643.980-SSP-PI e CPF 444.408.553-34, residente e domiciliado na Rua Thomas Edson, apto. 302, nº 2037, bairro Horto, CEP 64052-770 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado na Rua Angélica, nº 555, apt. 202, Cond. Baltazar Melo, Bairro Jóquei, CEP: 64048-162, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA- ME**, inscrita no CNPJ DO MF sob nº 09.643.969/0001-55, localizada na Avenida Homero Castelo Branco, nº 1936, sala 03, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-400, na cidade de Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200296840, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Á partir desta data, o endereço da empresa passará a ser na Rua Maria Eldina de Freitas, 4367, Socopo, CEP: 64063-630 na cidade de Teresina, estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, e não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 01 (uma) via com este teor, forma e data.

Teresina, 20 de fevereiro de 2019.

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**  
Sócio Administrador

**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**  
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 12:15 SOB Nº 20190079827.  
PROTOCOLO: 190079827 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900981397. NIRE: 22200296840.  
MAX DIGITAL PRINT LTDA - ME

RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/03/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ADITIVO Nº 07 - CONSOLIDAÇÃO  
MAX DIGITAL PRINT LTDA**FLS. Nº 22  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/04/1979, natural de Teresina-PI, portador da identidade nº 1.643.980-SSP-PI e CPF 444.408.553-34, residente e domiciliado na Rua Thomas Edson, apto. 302, nº 2037, bairro Horto, CEP 64052-770 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/12/1952, em Teresina-PI, portador do RG nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91, residente e domiciliado na Rua Angélica, nº 555, apt. 202, Cond. Baltazar Melo, Bairro Jôquei, CEP: 64048-162, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, inscrita no **CNPJ DO MF** sob nº **09.643.969/0001-55**, localizada na Rua Maria Eldina de Freitas, 4367, Socopo, CEP: 64063-630 na cidade de Teresina, estado do Piauí, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200296840, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações contratuais e consolidar o Contrato Social, por meio deste instrumento, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, para o sócio **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, dando quite, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É admitida na sociedade **RAQUEL FONSECA NAPOLEAO DO REGO DO LAGO**, brasileira, casada, sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Teresina-PI, nascida em 14/03/1986, RG 2274804 SSP-PI, CPF 018.612.353-13, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, anexo 703, Bairro Horto, CEP 64052-480, Teresina-PI.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam alteradas as atividades e o objeto social da sociedade, passando a ser os seguintes:

- **Atividade Principal:** 1811-3/01 - Impressão de jornais;

- **Atividades Secundárias:**

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

FLS. Nº 23 Página 2 de 6  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ADITIVO Nº 07 - CONSOLIDAÇÃO  
MAX DIGITAL PRINT LTDA**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

5811-5/00 - Edição de livros;

5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**OBJETO SOCIAL:** IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS(A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.) A IMPRESSAO POR DADOS VARIAVEIS TRANSACIONAIS (CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS) SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO INSTALACAO DE PAINAIS PUBLICITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EDICAO DE LIVROS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS FABRICACAO DE PAINAIS E LETREIROS LUMINOSOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios resolvem alterar o Capital Social da sociedade, passando a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas, com aumento totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL (R\$)	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)
<b>GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO</b>	R\$ 588.000,00	588.000	98,00%
<b>RAQUEL FONSECA NAPOLEAO DO REGO DO LAGO</b>	R\$ 12.000,00	12.000	2,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>600.000</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao Sócio **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social

## **ADITIVO Nº 07 - CONSOLIDAÇÃO MAX DIGITAL PRINT LTDA**

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em razão das alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, conforme condições e cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAX DIGITAL PRINT LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Maria Eldina de Freitas, 4367, Socopo, CEP: 64063-630 na cidade de Teresina, estado do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

- **Atividade Principal:** 1811-3/01 - Impressão de jornais;
- **Atividades Secundárias:**
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**OBJETO SOCIAL:** IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS(A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.) A IMPRESSAO POR DADOS VARIAVEIS TRANSACIONAIS (CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS) SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

**ADITIVO Nº 07 - CONSOLIDAÇÃO  
MAX DIGITAL PRINT LTDA**

INSTALACAO DE PAINAIS PUBLICITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EDICAO DE LIVROS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS FABRICACAO DE PAINAIS E LETREIROS LUMINOSOS.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL (R\$)	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)
<b>GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO</b>	R\$ 588.000,00	588.000	98,00%
<b>RAQUEL FONSECA NAPOLEAO DO REGO DO LAGO</b>	R\$ 12.000,00	12.000	2,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>600.000</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao Sócio **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**ADITIVO Nº 07 - CONSOLIDAÇÃO  
MAX DIGITAL PRINT LTDA**FLS. Nº             
Proc. Nº             
Rubrica           

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade tem o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 22 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**  
Ex - Sócio

\_\_\_\_\_  
**RAQUEL FONSECA NAPOLEAO DO REGO DO LAGO**  
Sócia

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**  
Sócio Administrador



FLS. N° 27  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01861235313	RAQUEL FONSECA NAPOLEAO DO REGO DO LAGO
04815580391	OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO
44440855334	GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 15:43 SOB N° 20200435418.  
PROTOCOLO: 200435418 DE 23/09/2020 14:56.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004502183. NIRE: 22200296840.  
MAX DIGITAL PRINT LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 23/09/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FLS. Nº 28  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.643.969/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAX DIGITAL PRINT LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZENITE EDITORA E GRAFICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA ELDINA DE FREITAS</b>	NÚMERO <b>4367</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.063-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SOCOPO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TASSIA@STEINERAUDITORES.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(86) 3233-6612</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2022 às 08:41:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS. Nº 29  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:

0001136/21-38

### INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

100279-1

09.643.969/0001-55

### DATA ABERTURA

01/08/2008

### RAZÃO SOCIAL

MAX DIGITAL PRINT LTDA

### NOME FANTASIA

ZENITE GRAFICA DIGITAL E OFFSET

### LOCALIZAÇÃO

RUA MARIA ELDINA DE FREITAS, 4367  
BAIRRO SOCOPO  
TERESINA - CEP: 64063-630

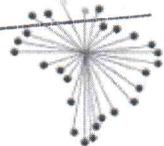
### ATIVIDADE(S)

1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS  
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS  
4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS  
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS  
5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS  
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.  
**RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**



FLS. Nº 36  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**REDESIMPLES**  
EMPREENDEDOR FICOU MAIS FÁCIL

**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

# **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E** **FUNCIONAMENTO**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**NÚMERO CONTROLE:**

0001136/21-38

**Emitido em: 06/01/2021**

**Código Autenticidade: 98845DDD2CAD6D6A**

**Nº Via: 2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 31  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAX DIGITAL PRINT LTDA**  
**CNPJ: 09.643.969/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:23 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **EC84.4FFD.D2A6.AD7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. N° 32  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.643.969/0001-55  
**Razão Social:** MAX DIGITAL PRINT LTDA ME  
**Endereço:** RUA MARIA ELDINA DE FREITAS 4367 / SOCOPO / TERESINA / PI / 64063-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2021 a 17/01/2022

**Certificação Número:** 2021121901413026562501

Informação obtida em 06/01/2022 09:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**